

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020**PROCESSO Nº 23106.003352/2019-52**

A Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada UNB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pela Decana de Administração, Prof. **MARIA LUCILIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 2.384.751 – SSP/DF e do CPF 294.674.203-25, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1.656/2016 de 30/11/2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, publicada no DOU no dia 23/06/2020, processo administrativo nº 23106.003352/2019-52, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária a realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pela Universidade de Brasília, especificados no item 1.1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CASABLANCA SERVICOS EIRELI CNPJ: 03.370.903/0001-52 ENDEREÇO: SAAN QUADRA 01, s/nº, LOTE 350, Asa Norte, Brasília/DF CEP 70.310-500 TELEFONE: (61) 3248-6535/4429 - E-MAIL: casablancafestas@uol.com.br REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO HENRIQUE DE MENEZES				
GRUPO 08 - MOBILIÁRIO				
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
88	Locação de cadeira de plástico, tipo torre, que suporte o peso mínimo de 150kg/pessoa	Unidade/dia	60.000	R\$ 2,10
89	Locação de conjunto de mesa, com 4 cadeiras	Unidade/dia	60.000	R\$ 6,00

	plásticas, de 1ª linha (capacidade mínima das cadeiras 150 Kg)			
90	Locação de capas com faixas para cadeiras de plástico	Unidade/dia	60.000	R\$ 0,80
91	Poltrona	Unidade/dia	100	R\$ 50,00
92	Mesa de apoio	Unidade/dia	70	R\$ 20,00
93	Mesa de centro	Unidade/dia	50	R\$ 50,00
94	Mesa diretiva	Unidade/dia	100	R\$ 25,00
95	Púlpito em acrílico	Unidade/dia	70	R\$ 50,00
96	Cadeira de madeira na cor dourada e estofado preto	Unidade/dia	100.000	R\$ 2,70
97	Cadeira de madeira na cor branca e estofado branco	Unidade/dia	15.000	R\$ 2,70
98	Mesa de madeira redonda para 10 pessoas	Unidade/dia	500	R\$ 9,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 08			R\$ 863.900,00 (oitocentos e sessenta e três mil e novecentos reais).	
VALOR TOTAL DA ATA			R\$ 863.900,00 (oitocentos e sessenta e três mil e novecentos reais).	

2.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador é Universidade de Brasília.

3.2. Não há Órgãos Participantes.

3.3.

4. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será permitida a Adesão a Ata de Registro de Preço.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da última assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19;

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Henrique de Menezes, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilia dos Santos, Decano(a) do Decanato de Administração**, em 30/09/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5745404** e o código CRC **5265E38B**.